LEI MUNICIPAL N° 1.616, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002.

Altera a redação do Inciso II do Artigo 33 e Artigo 34 da Lei Municipal n° 1.473, de 22 de novembro de 2000, e dá outras providências.

FLORISBALDO ANTONIO POLO, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das atribuições legais, que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - É alterada a redação do Inciso II do Artigo 33 e Artigo 34, da Lei Municipal n° 1.473, de 22 de novembro de 2000, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 33 -.....

I-.....

II- movimentar as contas bancárias do IMPAS em conjunto com o Tesoureiro. (NR)

III-.....

IV – .....

V-.....

Art. 34 – O Vice-Presidente deverá assistir ao Presidente no desempenho das suas funções, e substituí-lo nos casos de impedimento." (NR)

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, em 26 de dezembro de 2002.

FLORISBALDO ANTONIO POLO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

UMBERTO LUIS ROVEDA TASSI
Secretário Municipal de Administração